



LEI Nº 649, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Chã Preta, para o exercício financeiro de 2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Chã Preta, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 37.805.109,12 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinco mil, cento e nove reais e doze centavos).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



RECEITAS CORRENTES	37.443.542,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	959.156,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.338.281,15
RECEITAS PATRIMONIAIS	178.040,96
SERVIÇOS	332.325,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.635.738,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.081.339,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.081.339,75
DEDUÇÕES DA RECEITA	2.719.773,25
TOTAL DAS RECEITAS	37.805.109,12

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R\$ 37.805.109,12 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinco mil, cento e nove reais e doze centavos), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 26.525.749,09;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 11.279.360,03

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	27.896.925,29
---------------------------	----------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.876.478,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.956.207,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.719.090,19
INVESTIMENTO	9.144.356,05
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	574.734,14
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	189.093,64
TOTAL DAS DESPESAS	37.805.109,12

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.090.059,72
GABINETE DO PREFEITO	373.267,53
SECRET. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	1.174.987,64
CONTROLE INTERNO EXECUTIVO	36.624,81
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.606.712,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	950.852,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.372.542,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.972.490,51
PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE	754.914,38
FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.805.100,20
SECR. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	3.099.888,69
SECRET. MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, PROM. E CULTURA	905.047,21
SECRET. MUNIC. DE AGRICUL., ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	1.197.100,17
SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.440,97
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	572.389,36
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	117.468,72
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	981.129,41
COMP. DE ABAST. D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	339.332,25
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PÚBLICO	3.295.665,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	189.093,64
TOTAL DAS DESPESAS	37.805.109,12



CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

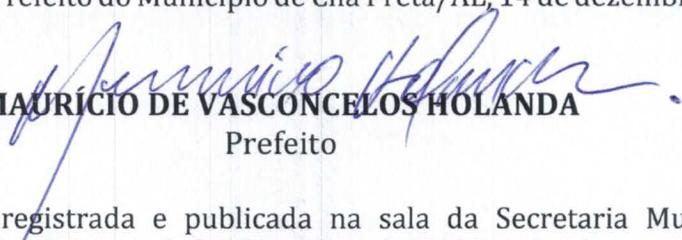
Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2022.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

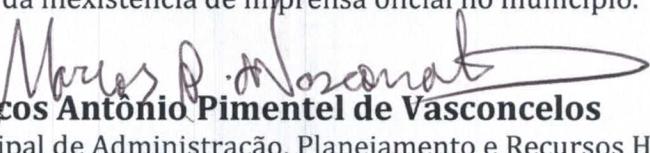
Art. 9º Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 14 de dezembro de 2021.


MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 14 (quatorze) de dezembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos